



LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 518/2021

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Vereadores CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70 Sistema de Controle Interno PROTÓCOLO | Recebido em <u>09/07/2021</u> Assinatura  Osmar Cleiton Rocha da Silva CPF: nº 037.488.094-84 Coordenador do Sistema de Controle Interno |
|---|--|

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei orgânica do município faz que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o **exercício de 2022**, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II. Em relação ao Poder Executivo;

a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
4. De incentivo aos trabalhos rurais;
5. De apoio aos programas de melhorias populares;
6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1. Do desenvolvimento da agropecuária;



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



2. Da indústria, com ênfase em pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do(a) padroeiro(a).

b. DA SAÚDE PÚBLICA:



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

📞 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153



1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, o anexo que estabelece a fixação das Despesas de Capital, para o **exercício de 2022**.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



- a. Exposição circunstancial da situação econômica e financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal, e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciaários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de **2022** deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



- I. As despesas deverão ser orçadas **a preço de Julho de 2021**;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo **para o ano de 2022**;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal **para o exercício de 2022**, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o **exercício de 2022**, até 15 de Setembro de **2020**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2021**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 5º dia útil de Janeiro de 2022.
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**", dotação genérica no valor de **2% (dois por cento)** da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o **exercício financeiro de 2022**, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o **ano de 2022**.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o **ano de 2022**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2022** deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2022** deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em **2022**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no **ano de 2021**, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 701.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2022, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no **exercício de 2020** por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, e as regras, art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Secção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal dos órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o **exercício financeiro de 2022**, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no **ano de 2022** não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o **exercício de 2020** acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais **em 2022**, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da **folha de pagamento de abril de 2021**, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de **2022**.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada proposta e seus dispositivos; Será apresentada

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal, aprovada antes de encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o **exercício de 2022**.

Art. 28º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



- limitação de empenho;
- II. A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
 - III. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
 - IV. As despesas com pessoal e, encargos, como referentes ao pagamento do principal e, encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos, e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal **para 2022** dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brezinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.33º - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na LOA destinados a financiar despesas de competência do Governo do estado da Paraíba, através de Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 34º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o **exercício financeiro de 2022**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 36º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais, no decorrer de 2022.

Art. 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 19 de julho de 2021


GILSOMAR BENTO DA COSTA

PREFEITO

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PUBLICADO EM
20/07/2021
Responsável


87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.

Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|---|-------------------------|
| 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01 031 0011 1001 MELHORAMENTO NAS INSTAL. DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL 4.4.90.30 1001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.175 31.050 |
| | Total do Projeto: |
| | 36.225 |
| 01 031 0011 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 31.050 |
| | Total do Projeto: |
| | 31.050 |
| | Total da Unidade: |
| | 67.275 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|--|---------------------------------|
| 02.01 GABINETE DO PREFEITO | |
| 04 122 0012 1004 REFORMA E AMPL. DO EDIF. SEDE DA PREF. MUNICIPAL 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.350 |
| | Total do Projeto: 10.350 |
| 04 122 0012 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.175 |
| | Total do Projeto: 5.175 |
| | Total da Unidade: 15.525 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|--|--|
| 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04 122 0012 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.210 Total do Projeto: 6.210 |
| 04 122 0012 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.626 Total da Atividade: 9.626 |
| 04 122 0014 2009 PARCELAMENTO JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL 4.6.90.71 1001.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.6.91.71 1001.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 932 613.703 Total da Atividade: 614.635 |
| 04 122 0012 2080 MANUTENCAO CONVENIO SDS/PE 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 207 Total da Atividade: 207 |
| 04 122 0014 2122 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS/IMÓVEIS COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO 4.4.90.52 930.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.61 1930.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 51.750 51.750 Total da Atividade: 103.500 |
| | Total da Unidade: 734.178 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|--|-------------------------|
| 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04 122 0012 1008 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035 |
| Total do Projeto: | 1.035 |
| Total da Unidade: | 1.035 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|--|---|
| 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12 361 0003 1009 CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL 4.4.90.51 1125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 414.000 31.361 Total do Projeto: 445.361 |
| 12 361 0003 1011 AQUISICAO DE EQUIP. E ACERVO P/ BIBLIOTECA ESCOLAR 4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035 Total do Projeto: 1.035 |
| 12 361 0003 1012 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52 1125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 313.605 Total do Projeto: 313.605 |
| 13 392 0005 1014 COSNTRUÇÃO, E/OU MELHORIA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.000 Total do Projeto: 25.000 |
| 12 365 0004 1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 20.000 Total do Projeto: 30.000 |
| 27 812 0005 1017 CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 4.4.90.51 1125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 103.500 Total do Projeto: 103.500 |
| 27 812 0005 1018 CONSTR. E/OU REFORMA DE CAMPOS E/OU ESTADIO DE FUTEBOL 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.907 Total do Projeto: 20.907 |
| 12 365 0004 1019 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51 1111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 250.000 Total do Projeto: 330.000 |
| 13 392 0005 1021 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 Total do Projeto: 20.000 |
| 12 361 0003 1065 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS 4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.588 Total do Projeto: 2.588 |
| 12 368 0014 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. SECECRETARIA DE EDUCACAO 4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.700 25.875 Total da Atividade: 46.575 |
| 12 361 0003 2020 MANUTENCAO DO ENS. FUNDAMENTAL-OUTRAS DESPESAS 40% 4.4.90.52 113.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.070 Total da Atividade: 2.070 |
| 12 365 0004 2023 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE DEUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035 Total da Atividade: 1.035 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|---|-------------------------|
| 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12 361 0014 2054 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO | |
| 4.4.90.51 120.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.452 |
| 4.4.90.52 120.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.525 |
| Total da Atividade: | 22.977 |
| Total da Unidade: | 1.364.653 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|--|-----------------------------------|
| 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10 301 0002 1010 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE 4.4.90.61 1211.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 30.000 |
| | Total do Projeto: 30.000 |
| 10 301 0001 1022 CONSTRUCAO E/OU MANUTENCAO DE PREDIO DA SEC. SAUDE 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 93.668 |
| | Total do Projeto: 93.668 |
| 10 301 0002 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 67.275 |
| | Total do Projeto: 67.275 |
| 10 301 0002 1025 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52 1211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 |
| | Total do Projeto: 60.000 |
| 10 301 0014 2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.802 59.202 |
| | Total da Atividade: 77.004 |
| | Total da Unidade: 327.947 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|---|-------------------------|
| 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO | |
| 10 301 0002 1024 AQUISICAO VEICULO DE AMBULÂNCIA | |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 |
| 4.4.90.52 215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 124.304 |
| 4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 114.000 |
| | Total do Projeto: |
| | 244.304 |
| 10 301 0001 1064 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS | |
| 4.4.90.52 1211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 |
| 4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 120.000 |
| | Total do Projeto: |
| | 180.000 |
| 10 301 0002 1079 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | |
| 4.4.90.51 215.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 |
| 4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 |
| 4.4.90.51 1214.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000 |
| | Total do Projeto: |
| | 460.000 |
| 10 303 0002 2062 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.105 |
| | Total da Atividade: |
| | 3.105 |
| | Total da Unidade: |
| | 887.409 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|--|--|
| 02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | |
| 15 451 0006 1026 PAVIMENT. EM PARALELEP. DE RUAS ZONA URBA, VILAS , POV. 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 610.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 207.000 51.750 Total do Projeto: 258.750 |
| 15 451 0006 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51 610.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.350 Total do Projeto: 10.350 |
| 15 451 0006 1030 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA MUNICIPAL 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.000 Total do Projeto: 60.000 |
| 16 482 0006 1032 CONSTRUCAO E / OU REFORMA DE CASAS POPULARES 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.175 Total do Projeto: 5.175 |
| 15 451 0007 1033 DESAPROPRIACAO E / OU AQUISICAO DE IMOVEL 4.4.90.61 001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 20.700 Total do Projeto: 20.700 |
| 15 451 0007 1034 CONSTRUCAO E / OU REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 41.400 Total do Projeto: 41.400 |
| 15 451 0007 1035 CONSTRUCAO E / OU REFORMA DE PRACAS E JARDINS 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 103.500 Total do Projeto: 103.500 |
| 15 451 0007 1036 CONSTRUCAO E INSTALCAO DE LAVANDERIAS PUBLICAS 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.070 Total do Projeto: 2.070 |
| 15 451 0007 1037 CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE BOXES EM FEIRAS LIVRES 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.000 Total do Projeto: 12.000 |
| 17 512 0008 1042 CONSTRUCAO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO 4.4.90.51 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 155.250 Total do Projeto: 155.250 |
| 17 512 0008 1043 CONVÊNIO CONSTRUCAO E/ OU INSTAL DE UNID. SANIT. PRIF / ZONA RRAL 4.4.90.51 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 155.250 Total do Projeto: 155.250 |
| 18 542 0008 1044 CONSTR. INSTALACAO E / OU OPERACAO DE ATERRO SANIT. 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.454 Total do Projeto: 10.454 |
| 18 544 0009 1062 AMPLIACAO SIST. DE ABASTECIMENTO D'AGUA MUNICIPAL 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.175 Total do Projeto: 5.175 |
| 15 122 0014 2035 MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS DE OBRAS E URBANISMO 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 311 Total da Atividade: 311 |
| | Total da Unidade: 840.385 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|--|----------------------------------|
| 02.07 SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 20 608 0009 1045 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.105 |
| | Total do Projeto: 3.105 |
| 20 606 0009 1049 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.700 |
| | Total do Projeto: 20.700 |
| 20 544 0009 1050 CONSTRUÇÃO E /OUMELHORIA DE POCOS CISTER. BARRG. E AÇUDE 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.350 |
| | Total do Projeto: 10.350 |
| 20 122 0014 2036 MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINST. DA AGRICULTURA 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.140 1.242 |
| | Total da Atividade: 5.382 |
| | Total da Unidade: 39.537 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|--|-------------------------|
| 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 08 244 0010 1052 ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA 4.4.90.51 001.0000 OBRAIS E INSTALAÇÕES 4.4.90.61 001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.553 1.553 |
| | Total do Projeto: |
| | 3.106 |
| 08 242 0010 1053 ADAP. DE ESP. PUB. C AQUIS. DE EQUIP. P / ACOES DOS DEF. F. 4.4.90.51 001.0000 OBRAIS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035 1.035 |
| | Total do Projeto: |
| | 2.070 |
| 08 244 0029 1059 AQUISICAO DE EQUIP. PARA A COZINHA COMUNITARIA 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035 |
| | Total do Projeto: |
| | 1.035 |
| 08 243 0010 2037 PROM. DE CUR. PROFISSIONALIZANTES 4.4.90.61 001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.035 |
| | Total da Atividade: |
| | 1.035 |
| | Total da Unidade: |
| | 7.246 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------------------|
| 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08 243 0010 2038 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - PBF/PAIF/SCVF 4.4.90.52 311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.588 |
| | Total da Atividade: 2.588 |
| 08 122 0010 2044 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGBF 4.4.90.52 311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.073 |
| | Total da Atividade: 8.073 |
| 08 244 0029 2071 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS) 4.4.90.52 311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.242 |
| | Total da Atividade: 1.242 |
| 08 243 0010 2114 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 4.4.90.52 311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.210 |
| | Total da Atividade: 6.210 |
| | Total da Unidade: 18.113 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------------------|
| 02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC | |
| 08 243 0029 1056 EQUIPAMENTOS P /CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035 |
| | Total do Projeto: 1.035 |
| 08 243 0029 1057 AQUIS. EQUIP. MANUTENCAO DA CASA DA JUVENTUTIDA 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035 |
| | Total do Projeto: 1.035 |
| 14 243 0010 2043 MANUT. DO FUND. MUNI. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 518 518 |
| | Total da Atividade: 1.036 |
| 14 243 0029 2051 MANUT. E ESTRUT. DO CONSELHO TUTELAR 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.484 |
| | Total da Atividade: 2.484 |
| 14 243 0029 2053 MANUT. PROG. LIBERDADE ASSISTIDA 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 207 |
| | Total da Atividade: 207 |
| | Total da Unidade: 5.797 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|--|---------------------------------------|
| 02.083 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | |
| 14 241 0029 2057 AQUISIS. EQUIP. E/OU MATERIAL PERMANENTE P/ CENTRO IDOSO 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035 |
| Total da Atividade: | 1.035 |
| 14 241 0029 2058 CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DO CENTRO DO IDOSO 4.4.90.61 001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 207 |
| Total da Atividade: | 207 |
| | Total da Unidade: 1.242 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|---|---|
| 02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FEM) | |
| 15 452 0006 1068 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - RECURSOS FEM 4.4.90.51 990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 104.535 Total do Projeto: 104.535 |
| 15 452 0006 1069 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/JARDINS - RECURSOS FEM 4.4.90.51 990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 103.500 Total do Projeto: 103.500 |
| 18 544 0009 1071 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO POÇOS/CISTERNAS/AÇUDES/BARREIROS- RECURSOS FEM 4.4.90.51 990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 51.750 Total do Projeto: 51.750 |
| 04 122 0014 1078 CONVÊNIO DE APOIO AS MULHERES NO MUNICÍPIO - RECURSOS FEM 4.4.90.52 990.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.807 Total do Projeto: 26.807 |
| | Total da Unidade: 286.592 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária |
|---|--------------------------------------|
| 20.61 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO - FUNPREBRE | |
| 09 122 0014 1007 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS PARA A CAPITALIZAÇÃO DO FUNPREBRE 4.5.90.63 410.0000 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO | 1.242 |
| | Total do Projeto: 1.242 |
| 09 122 0014 2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO 4.4.90.52 410.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.384 |
| | Total da Atividade: 8.384 |
| | Total da Unidade: 9.626 |
| | Total Geral: 4.606.560 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**SECRETARIA DE FINANÇAS****Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022****Anexo de Metas e Prioridades****Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II****Em valores Correntes R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|---|--|
| 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01 031 0011 1001 MELHORAMENTO NAS INSTAL. DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL | 36.000,00 |
| 01 031 0011 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL | 30.000,00 |
| 01 031 0011 2001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 782.000,00 |
| 01 031 0011 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 271.620,00 |
| 01 031 0011 2003 CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL | 164.317,00 |
| | Total da Unidade: 1.283.937,00 |
| 02.01 GABINETE DO PREFEITO | |
| 04 122 0012 1004 REFORMA E AMPL. DO EDIF. SEDE DA PREF. MUNICIPAL | 12.000,00 |
| 04 122 0012 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO | 6.000,00 |
| 04 122 0012 2005 MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE | 390.000,00 |
| | Total da Unidade: 408.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|---|--|
| 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04 122 0012 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS | 6.000,00 |
| 04 122 0012 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 1.803.140,00 |
| 04 122 0014 2007 APOIO A SERVICOS DE DIVULGACAO D EVENTOS | 8.000,00 |
| 04 122 0014 2008 CONTRIBUICAO DO PASEP | 225.000,00 |
| 04 122 0014 2009 PARCELAMENTO JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL | 500.000,00 |
| 04 122 0012 2080 MANUTENCAO CONVENIO SDS/PE | 1.000,00 |
| 04 122 0014 2122 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS/IMÓVEIS COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO | 100.000,00 |
| | Total da Unidade: 2.643.140,00 |
| 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04 122 0012 1008 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS | 3.000,00 |
| 04 122 0014 2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 286.000,00 |
| 28 846 0014 2013 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA | 2.000,00 |
| | Total da Unidade: 291.000,00 |

БРЕСТИЧКА ДЛЯ ПЕЧАТИ ОГРН

МОСКОВСКАЯ ОБЛАСТЬ

ОГРН 1001000000000

Свидетельство о постановке на учёт

в реестр юридических лиц № 1001000000000

от 01.01.2010 г. в соответствии с Законом Российской Федерации

о государственной регистрации юридических лиц № 122-ФЗ

от 28.12.2007 г. и постановлением Правительства Российской Федерации

от 01.01.2008 г. № 10 о внесении изменений в Закон Российской Федерации

о государственной регистрации юридических лиц № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

о государственной регистрации юридических лиц № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

о государственной регистрации юридических лиц № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

оформлено в соответствии с Законом Российской Федерации № 122-ФЗ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|--|----------------|
| 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12 361 0003 1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL | 330.000,00 |
| 12 361 0003 1011 AQUISICAO DE EQUIP. E ACERVO P/ BIBLIOTECA ESCOLAR | 2.000,00 |
| 12 361 0003 1012 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 80.000,00 |
| 13 392 0005 1014 COSNTRUÇÃO, E/OU MELHORIA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL | 25.000,00 |
| 12 368 0004 1015 AQUISICAO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO | 30.000,00 |
| 12 365 0004 1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL | 30.000,00 |
| 27 812 0005 1017 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | 100.000,00 |
| 27 812 0005 1018 CONSTR. E/OU REFORMA DE CAMPOS E/OU ESTADIO DE FUTEBOL | 90.000,00 |
| 12 365 0004 1019 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 330.000,00 |
| 13 392 0005 1021 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 20.000,00 |
| 12 361 0003 1065 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS | 6.000,00 |
| 12 368 0014 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. SECECRETARIA DE EDUCACAO | 1.850.000,00 |
| 12 368 0014 2015 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUD. CARENTES | 2.000,00 |
| 12 368 0014 2016 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FORMACAO CONTINUADA | 30.000,00 |
| 12 361 0014 2017 MANUTENCAO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR /MDE | 188.000,00 |
| 12 361 0003 2019 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MAGISTERIO 60%) | 5.435.615,00 |
| 12 361 0003 2020 MANUTENCAO DO ENS. FUNDAMENTAL-OUTRAS DESPESAS 40% | 1.515.966,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|---|----------------------|
| 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12 361 0003 2021 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE | 166.250,00 |
| 12 365 0004 2023 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE DEUCAÇÃO INFANTIL | 20.000,00 |
| 12 361 0014 2054 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO | 255.000,00 |
| 12 361 0056 2059 MANUTENCAO DO PNATE | 120.300,00 |
| 12 365 0058 2061 MANUTENCAO DA MERENDA /RECURSO PROPRIO | 12.420,00 |
| 12 361 0003 2074 MANUTENCAO DO PDDE | 6.660,00 |
| 13 392 0005 2085 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO | 510.000,00 |
| 12 365 0004 2123 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% | 284.110,00 |
| Total da Unidade: | 11.439.321,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|---|---------------------|
| 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10 301 0002 1010 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE | 30.000,00 |
| 10 301 0001 1022 CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PREDIO DA SEC. SAUDE | 45.000,00 |
| 10 301 0002 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE | 20.000,00 |
| 10 301 0002 1025 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE | 60.000,00 |
| 10 301 0014 2024 MANUTENCAO DA FROTA DE VEÍCULA DA SAÚDE | 25.000,00 |
| 10 301 0014 2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 2.623.890,00 |
| 10 301 0002 2089 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS | 12.000,00 |
| 10 301 0002 2090 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 8.000,00 |
| Total da Unidade: | 2.823.890,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|--|----------------|
| 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO | |
| 10 301 0002 1024 AQUISICAO VEICULO DE AMBULÂNCIA | 120.000,00 |
| 10 301 0001 1064 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS | 180.000,00 |
| 10 301 0002 1079 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | 380.000,00 |
| 10 301 0001 2025 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 300.000,00 |
| 10 301 0001 2026 ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) | 240.000,00 |
| 10 301 0002 2028 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 96.000,00 |
| 10 301 0002 2029 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ). | 154.800,00 |
| 10 301 0002 2031 MANUTENCAO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 368.280,00 |
| 10 304 0002 2032 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB | 387.320,00 |
| 10 301 0002 2033 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA | 672.220,00 |
| 10 301 0002 2034 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE | 36.000,00 |
| 10 302 0002 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC | 213.670,00 |
| 10 302 0002 2048 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 150.000,00 |
| 10 303 0002 2050 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 44.930,00 |
| 10 303 0002 2062 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30.000,00 |
| 10 304 0002 2063 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 13.520,00 |
| 10 305 0002 2067 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 79.090,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|---|---------------------|
| 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO | |
| 10 301 0002 2068 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE | 60.000,00 |
| 10 122 0014 2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INFORMATIZA APS - GOVERNO FEDERAL SUS | 99.360,00 |
| Total da Unidade: | 3.625.190,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|---|----------------|
| 02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | |
| 15 451 0006 1026 PAVIMENT. EM PARALEL. DE RUAS ZONA URBA, VILAS , POV. | 260.000,00 |
| 15 451 0006 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS | 50.000,00 |
| 15 451 0006 1030 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA MUNICIPAL | 60.000,00 |
| 16 482 0006 1032 CONSTRUÇÃO E / OU REFORMA DE CASAS POPULARES | 90.000,00 |
| 15 451 0007 1033 DESAPROPRIACAO E / OU AQUISICAO DE IMOVEL | 25.000,00 |
| 15 451 0007 1034 CONSTRUÇÃO E / OU REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS | 40.000,00 |
| 15 451 0007 1035 CONSTRUÇÃO E / OU REFORMA DE PRACAS E JARDINS | 80.000,00 |
| 15 451 0007 1036 CONSTRUÇÃO E INSTALCAO DE LAVANDERIAS PUBLICAS | 12.000,00 |
| 15 451 0007 1037 CONSTRUÇÃO E RESTAURACAO DE BOXES EM FEIRAS LIVRES | 12.000,00 |
| 17 512 0008 1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO | 180.000,00 |
| 17 512 0008 1043 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E / OU INSTAL DE UNID. SANIT. PRIF / ZONA RRAL | 155.250,00 |
| 18 542 0008 1044 CONSTR. INSTALACAO E / OU OPERACAO DE ATERRA SANIT. | 50.000,00 |
| 18 544 0009 1062 AMPLIACAO SIST. DE ABASTECIMENTO D'AGUA MUNICIPAL | 90.000,00 |
| 27 813 0031 1072 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS | 10.000,00 |
| 15 122 0014 2035 MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS DE OBRAS E URBANISMO | 2.240.910,00 |
| 17 511 0006 2046 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIACAO DE SIST. DE ABASTECIMENTO D'AGUA | 31.050,00 |
| 18 541 0008 2125 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | 630.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|---|---------------------------------------|
| 02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | |
| | Total da Unidade: 4.016.210,00 |
| 02.07 SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 20 608 0009 1045 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 160.000,00 |
| 20 606 0009 1049 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA | 50.000,00 |
| 20 544 0009 1050 CONSTRUÇÃO E /OUMELHORIA DE POCOS CISTER. BARRG. E AÇUDE | 60.000,00 |
| 20 122 0014 2036 MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINIST. DA AGRICULTURA | 850.000,00 |
| 20 122 0009 2102 CONTRIBUIÇÃO AO SEGURO SAFRA | 30.000,00 |
| 20 122 0010 2119 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL | 15.000,00 |
| | Total da Unidade: 1.165.000,00 |
| 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 08 244 0010 1052 ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA | 18.000,00 |
| 08 242 0010 1053 ADAP. DE ESP. PUB. C AQUIS. DE EQUIP. P / ACOES DOS DEF. F. | 6.000,00 |
| 08 244 0029 1059 AQUISICAO DE EQUIP. PARA A COZINHA COMUNITARIA | 1.200,00 |
| 08 243 0010 2037 PROM. DE CUR. PROFISSIONALIZANTES | 6.000,00 |
| 08 122 0014 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 580.000,00 |
| 08 244 0029 2072 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA | 80.000,00 |
| | Total da Unidade: 691.200,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes: R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|--|--|
| 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08 243 0010 2038 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - PBF/PAIF/SCVF | 96.630,00 |
| 08 122 0010 2044 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGBF | 49.760,00 |
| 08 244 0010 2049 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Instuidos pela LOAS e regulamentados em lei municipal. | 100.000,00 |
| 08 244 0029 2071 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS) | 47.100,00 |
| 08 244 0029 2087 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS SOCIAIS BÁSICAS - CMAS | 5.000,00 |
| 08 243 0010 2114 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 126.380,00 |
| 08 244 0029 2115 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS | 80.000,00 |
| | Total da Unidade: 504.870,00 |
| 02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08 243 0029 1056 EQUIPAMENTOS P/CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 1.500,00 |
| 08 243 0029 1057 AQUIS. EQUIP. MANUTENCAO DA CASA DA JUVENTUTIDA | 1.500,00 |
| 14 243 0010 2043 MANUT. DO FUND. MUNI. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 30.000,00 |
| 14 243 0029 2051 MANUT. E ESTRUT. DO CONSELHO TUTELAR | 110.000,00 |
| 14 243 0029 2053 MANUT. PROG. LIBERDADE ASSISTIDA | 10.000,00 |
| 08 243 0029 2069 MANUTENCAO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 10.000,00 |
| 08 243 0029 2070 MANUTENCAO DA CASA DA JUVENTUDE | 6.000,00 |
| | Total da Unidade: 169.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|---|-------------------------------------|
| 02.083 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | |
| 08 241 0029 2055 MANUTENCAO DO FMI | 8.000,00 |
| 14 241 0029 2057 AQUISIS. EQUIP. E/OU MATERIAL PERMANENTE P/ CENTRO IDOSO | 1.000,00 |
| 14 241 0029 2058 CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DO CENTRO DO IDOSO | 207,00 |
| | Total da Unidade: 9.207,00 |
| 02.09 SECRATARIA DE TRANSPORTE | |
| 04 122 0014 2041 MANUTENCAO ATIVID. ADMINISTRATIVAS SEC. TRANSPORTE | 79.180,00 |
| | Total da Unidade: 79.180,00 |
| 02.10 RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 99 999 0014 2042 RESERVA DE CONTIGENCIA | 487.485,00 |
| | Total da Unidade: 487.485,00 |
| 02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FEM) | |
| 15 452 0006 1068 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - RECURSOS FEM | 104.535,00 |
| 15 452 0006 1069 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/JARDINS - RECURSOS FEM | 103.500,00 |
| 18 544 0009 1071 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO POÇOS/CISTERNAS/AÇUDES/BARREIROS- RECURSOS FEM | 51.750,00 |
| 04 122 0014 1078 CONVÊNIO DE APOIO AS MULHERES NO MUNICÍPIO - RECURSOS FEM | 26.807,00 |
| | Total da Unidade: 286.592,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada |
|--|----------------------|
| 20.61 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO - FUNPREBRE | |
| 09 122 0014 1007 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS PARA A CAPITALIZAÇÃO DO FUNPREBRE | 2.000,00 |
| 09 122 0014 2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO | 162.000,00 |
| 09 272 0014 2011 PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 2.855.203,00 |
| Total da Unidade: | 3.019.203,00 |
| Total Geral: | 32.942.425,00 |